




CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, nº 5-A, Marinha Grande, NIPC 504058550, representada por Octávio Matos Serrenho Ferreira, na qualidade de Delegado Distrital de Leiria, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para concretização do plano anual de atividades para 2016, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do respetivo plano anual de atividades para 2016 proposto, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentemos relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

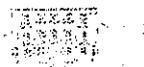
Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000,00 euros (mil euros), para prossecução do plano de atividades para 2016, apoiado no âmbito do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.



Praca Guilhermo Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

camara@cm-marinhagrande.pt
www.cm-marinhagrande.pt

NIF 505779738



4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 1320, de 22 de julho 2016.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do plano anual de atividades para 2016.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

- 1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2016.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º de 7 de julho de 2016.

Marinha Grande, 31 de Agosto de 2016.

1º Outorgante

2º Outorgante

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Delegação Distrital de Leiria

Casa Alpendrada, 5-A - Largo 5 de Outubro
ao lado do Museu Joaquim Correia
2430-264 MARINHA GRANDE
Telef./Fax 244 577 188 - Telem. 917 066 007
E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt
www.parkinson.pt - Delegação de Leiria

Praca Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 161
(00351) 244 561 710 188



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
de Marinha Grande
de Marinha Grande

Ano: 2016

29 SET. 2015

ENTRADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

Morada: Largo 5 de Outubro, Casa Alpendrada, 5A

Código Postal: 2430-262 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 504058550 Telefone / Telemóvel: 914066007

Fax: _____ E-mail: leiria.parkinson@sjepa.pt

NIB:

0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	0	9	6	P	1	5	9	4	2	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Otávio Ferreira Cargo: Delegado

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Deu cumprimento a execução do Plano de Atividades
anual, designadamente:

- promover sessões de informação e de formação a
doentes e aos familiares;
- esclarecimento e sensibilização da sociedade;
- realização de encontros de natureza variada, como
sejam atividades em que o doente seja o protagonista
e se sintam cidadãos de pleno direito;

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 28/09/2015 Assinatura e Carimbo: [Assinatura] Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Delegação de Leiria
Largo 5 de Outubro - Casa Alpendrada, n.º 5-A
2430-262 Marinha Grande
Tel: 2430 550 000 / 2430 550 007
Email: apdp@apdparkinson.org.pt
www.apdparkinson.org.pt

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____